



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1508, DE 03 DE JULHO DE 2019

“Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal do Aleitamento Materno”, que será comemorada, anualmente, de 1º a 7 de agosto conforme Ministério da Saúde em 1999.

Art. 2º - A “Semana Municipal do Aleitamento Materno” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Antônio de Jesus.

Art. 3º - Os objetivos da “Semana Municipal do Aleitamento Materno” são:

I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II - favorecer o laço afetivo entre mãe filho;

III - combater doenças que nesta fase da vida são combatidas pelos nutrientes que somente o leite materno pode oferecer com segurança;

IV - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

V - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nas atividades de apoio à Semana Municipal de Aleitamento Materno

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal